PROJETO DE LEI Nº 13 - DE 02 DE OUTUBRO DE 2025
"Declara e reconhece como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Buritama-SP o evento "Corrida de Pedestre de Buritama-SP".

Nós, **ANDRÉ LUIZ CUNTO e WALLISON ROBERTO DA SILVA**, vereadores, com assento na Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que nos são conferidas por lei, etc.

FAZEMOS SABER que a Câmara Municipal de Buritama **APROVA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica declarado e reconhecido como Patrimônio Cultural de natureza imaterial do Município de Buritama-SP o evento "Corrida de Pedestre de Buritama-SP", realizado anualmente em nosso município.

Art. 2º - O Poder Executivo, por meio de seus departamentos competentes, apoiará a divulgação e a preservação da manifestação cultural de que trata esta Lei, podendo, para tanto, buscar parcerias com a iniciativa privada e outras esferas de governo.

Art. 3º - O evento "Corrida de Pedestre de Buritama-SP" poderá ser inscrito no Livro de Registro das Celebrações do município, como forma de salvaguardar sua memória e continuidade.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador **"JOSÉ OTÁVIO DE FREITAS"**, aos **DOIS** dias do mês de **OUTUBRO** de dois mil e vinte e cinco (2025), 108 anos da Fundação de Buritama e 77 anos de Sua Emancipação Política.

CÂMARA MUNICIPAL BURITAMA-"TODO PODER EMANA DO POVO"
Tombo/Protocolo nº 0000-1/2
02-Out-2025-15:04

ANDRÉ LUIZ CUNTO
VEREADOR

WALLISON ROBERTO DA SILVA
VEREADOR

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 13/2025

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

A **Corrida de Pedestre de Buritama-SP** já se consolidou como evento esportivo e cultural do município, reunindo atletas locais e de cidades vizinhas. Exemplos recentes são a **1ª Corrida de Pedestre de 2023**, com destaque regional, e a **Sunset Run de 2025**, que atraiu competidores de mais de 30 cidades.

Reconhecer a corrida como **Patrimônio Cultural Imaterial** cumpre o art. 215 da Constituição, assegura sua continuidade, valoriza a identidade local e incentiva o turismo esportivo, sem gerar custos desproporcionais ao erário.

Diante disso, solicitamos o apoio incondicional dos nobres pares, no sentido de encaminharem o seu voto favorável à aprovação desta medida de nossa autoria, que é justa, legal e necessária para preservar a identidade de nossa cidade e seu potencial econômico.

Sala das Sessões, 02 de outubro de 2025.

ANDRÉ LUIZ CUNTO
VEREADOR

WALLISON ROBERTO DA SILVA
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL BURITAMA-"TODO PODER EMANA DO POVO"
Protocolo - Cr -02-Out-2025-15:04-000520-1/2